

Manual de Apoio

Reutilização dos manuais escolares



Enquadramento

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, define, entre outros aspetos, os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e empréstimo dos manuais escolares (artigo 29.º)¹. Até ao ano letivo de 2016/2017, o sistema de empréstimo de manuais escolares estava inscrito no âmbito da legislação de referência da Ação Social Escolar (ASE), através da chamada “Bolsa de Manuais Escolares”, que previa a distribuição de manuais escolares aos alunos abrangidos pela ASE que ficavam, assim, obrigados à devolução, no final de cada ano letivo, dos manuais atribuídos no início. A partir do ano letivo 2016/2017, a medida de gratuitidade dos manuais escolares foi-se alargando progressivamente a todos os ciclos de ensino, substituindo a ASE no referente aos manuais escolares. A Lei do Orçamento de Estado para 2019 introduziu a gratuitidade dos manuais escolares para todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação, articulando-se obrigatoriamente com a prática de reutilização garantida pela entrega dos manuais no final de cada ciclo de ensino, após a realização das(os) provas/exames obrigatórios, conforme referido no Despacho n.º 921/2019, de 24 de junho, retificado pelo Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho. Assim, é no âmbito deste enquadramento legal que o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria (AELdF) regulamenta, para todos os ciclos de ensino e escolas do agrupamento, o **Manual de Apoio à Reutilização dos Manuais Escolares**. Por não serem passíveis de reutilização, não estão abrangidos por estas disposições, com carácter obrigatório, os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos que possuam um preço isolado, permitindo, assim, a sua aquisição pelos encarregados de educação que o desejarem, separadamente do conjunto onde se apresenta o manual.

¹ “1 - No âmbito da sua autonomia e no quadro dos correspondentes projectos educativos, as escolas e os agrupamentos de escolas devem criar modalidades de empréstimo de manuais escolares e de outros recursos didáctico-pedagógicos.”

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento obedece ao estipulado no Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho, e, tendo em conta que **a cedência de manuais escolares é sempre feita a título de empréstimo e a título devolutivo**, tem como objetivo definir formas de operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares, estabelecendo **os direitos e deveres** dos intervenientes e as **regras e procedimentos** a adotar no empréstimo, devolução e processo de avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos aos alunos do AELdF através da plataforma Mega.

Artigo 2.º

Destinatários

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos do AELdF abrangidos pela escolaridade obrigatória, aos encarregados de educação dos alunos menores e a todos os intervenientes no processo de empréstimo e devolução, designadamente professores, assistentes técnicos e assistentes operacionais responsáveis por qualquer uma das fases nele descritas.

Artigo 3.º

Deveres do Agrupamento de Escolas

Ao AELdF compete:

1. Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento de Escolas no prazo legalmente estabelecido.
2. Organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados nas plataformas.
3. Definir os modos de recolha, triagem, armazenamento, circuito de reutilização e distribuição aos alunos, de acordo com as regras e procedimentos definidos na legislação aplicável e neste regulamento.
4. Alertar os Diretores de Turma (DT) para a necessidade de sensibilizarem os alunos e encarregados de educação para a boa utilização dos manuais ao

longo do ano letivo, motivando-os para o cumprimento dos procedimentos referidos no artigo 4.º deste regulamento.

5. Disponibilizar informação aos alunos e encarregados de educação relativa:
 - a) aos procedimentos inerentes à distribuição de vouchers;
 - b) ao levantamento e devolução dos manuais escolares;
 - c) ao eventual processo de reclamação dos encarregados de educação relativamente ao manual reutilizado obtido pelo seu educando.

Artigo 4.º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

Ao aluno e ao encarregado de educação compete colaborar com o AELdF no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor, cumprindo designadamente os seguintes procedimentos:

1. Colaborar com a Escola no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor.
2. Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio.
3. Encapar os manuais que lhe foram cedidos a título de empréstimo, preferencialmente com capas de plástico transparente, ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a capa transparente já existente.
4. Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição com canetas ou com marcadores. Se necessário, usar *post-its* para fazer registos de pequenos apontamentos. Se for mesmo necessário sublinhar, usar lápis, sublinhando levemente de forma a poder apagar tudo antes de devolver os manuais. Tendo em conta que os sublinhados condicionam o estudo dos alunos que vão receber o manual nos anos seguintes, se o aluno não conseguir estudar sem fazer apontamento e sublinhados fortes, sugere-se a aquisição do manual com verbas próprias.

5. Manusear o manual com cuidado e guardá-lo em local seguro, evitando manchas de comida, rasgões provocados por animais domésticos, desenhos feitos por crianças ou outros danos que afetem a boa apresentação do manual.
6. Devolver o manual em bom estado de conservação, devidamente apagado, sem sublinhados ou apontamentos e com a capa intacta, dentro dos prazos fixados para o efeito.
7. Para todos os efeitos, o aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelos manuais escolares emprestados, durante o período de utilização.

Artigo 5.º

Deveres dos professores

Compete aos professores de todas as disciplinas onde são usados manuais escolares promoverem, nas suas aulas, uma boa utilização dos mesmos, motivando os alunos para o cumprimento do estabelecido no artigo 4.º deste regulamento e encontrando alternativas eficazes (utilização do caderno diário, utilização de *post-its*, utilização de fotocópias de páginas do manual, outras pedagogicamente válidas) para eventuais apontamentos ou sublinhados que considerem absolutamente necessários.

Artigo 6.º

Distribuição

1. A aquisição e a distribuição de manuais escolares no âmbito da gratuidade serão geridas através da plataforma eletrónica MEGA criada para o efeito. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos, assegurando a interoperabilidade com o sistema de gestão da escola e a gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma. A plataforma só distribui manuais novos se não existirem manuais usados armazenados no agrupamento.

2. Para aceder aos vouchers, o encarregado de educação deve registar-se na plataforma MEGA. Pode fazê-lo por duas vias: na app móvel Edu Rede Escolar ou em www.manuaiscolares.pt. O registo é gratuito.
3. Após o registo na plataforma MEGA, são emitidos vouchers associados ao Número de Identificação Fiscal (NIF) do encarregado de educação do aluno. De forma a garantir o controlo e segurança da informação, cada voucher inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez. Se forem atribuídos vouchers para levantamento de manuais escolares gratuitos novos, devem ser apresentados numa das livrarias aderentes. Se forem atribuídos vouchers para levantamento de manuais escolares gratuitos usados, têm de ser apresentados na escola.
4. Os encarregados de educação, ou o aluno quando maior, ao receberem os manuais, assinam uma declaração de responsabilidade em que se comprometem a entregá-los, em boas condições, no final do ano letivo, ou no final do ciclo de estudos quando se trate de disciplinas sujeitas a provas finais (Declaração no **anexo I** a este regulamento). A assinatura da declaração de responsabilidade pressupõe o conhecimento, por parte do aluno e respetivo encarregado de educação, do presente regulamento e a sua total aceitação.

Artigo 7.º

Recolha e Triagem

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo, ou no final do ciclo de estudos quando se trate de disciplinas sujeitas a provas/exames finais. Nestes últimos casos os manuais devem ser entregues três dias úteis após a conclusão da disciplina.
2. O AELdF, através de aviso anual, informará os alunos e encarregados de educação dos prazos e locais para recolha dos manuais escolares.
3. No ato da devolução dos manuais escolares, a realizar pelos alunos ou pelos encarregados de educação, compete aos serviços do AELdF emitir a correspondente declaração comprovativa.

4. O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno quando maior.
5. Em caso de retenção, ou de não aprovação em disciplinas do ensino secundário, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
6. Caso haja lugar ao pagamento do valor de capa do manual por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao mesmo nos Serviços Administrativos do AELdF, que emitirão a respetiva declaração de recebimento.
7. Em caso de mudança de escola há lugar à devolução de manuais escolares e o recibo dessa devolução deverá ser apresentado no novo estabelecimento de ensino sob pena de a plataforma inibir a atribuição de manuais no ano seguinte.
8. A resposta a dar aos casos de alunos transferidos de outras escolas para o AELdF será definida casuísticamente pela direção.

Artigo 8.º

Avaliação do estado dos manuais

1. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação, tendo em vista a sua reutilização pelo menos por três vezes, por representante(s) do agrupamento designado(s) anualmente pelo Diretor do AELdF.
2. A avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização e deve ter em conta, entre outros considerados pertinentes ou que a lei exija, os seguintes critérios:
 - a) Número de utilizações anteriores;
 - b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
 - c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
 - d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada;
3. Dentro dos recursos disponíveis de pessoal não docente, o Diretor do AELdF poderá designar assistentes operacionais para apoio logístico ao processo de recolha e armazenamento dos manuais.

4. O(s) representante(s) designado(s) pelo Diretor têm por competência proceder à verificação do estado de uso dos manuais por disciplina, classificando-os de acordo com o seu estado de conservação e de reutilização, entregando posteriormente a síntese dos manuais reutilizáveis à assistente técnica responsável para posterior inserção na plataforma MEGA.
5. Os manuais escolares que estiverem em condições de reutilização são integrados no circuito de redistribuição através da plataforma MEGA.
6. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização por terem deixado de ser adotados ou por estarem naturalmente deteriorados, serão destinados ao uso que o AELdF entenda dever dar-lhes, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

Artigo 9.º - Regime sancionatório

1. A não restituição dos manuais escolares, a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização ou, neste último caso, o incumprimento do ponto 6 do artigo 7.º deste regulamento, implicam a impossibilidade de atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte. Deste modo, caso não se verifique a restituição da totalidade dos manuais escolares emprestados, quer por falta de devolução, quer por impossibilidade de reutilização, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, assumirá o pagamento do preço de capa do manual.
2. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:
 - a) Não apresenta a totalidade das páginas;
 - b) As páginas apresentam rasgões, sublinhados visíveis, mesmo depois de apagados, escritos ou rabiscos que condicionem a sua utilização para estudo ou a sua leitura integral ou parcial;
 - c) Não apresenta capa ou esta se apresenta degradada, com rasgões (ainda que recuperados com cola ou fita-cola), sublinhados, escritos ou rabiscos que indiquem negligência no uso do manual.

3. No caso de alunos que completaram o 12.º ano de escolaridade ou que optem pela transferência para curso do ensino privado, a falta de restituição dos respetivos manuais, nas devidas condições, implica a não emissão de certificado de habilitações ou diploma de conclusão de ciclo, até que se verifique a restituição dos referidos manuais, em bom estado de conservação ou a respetiva compensação pecuniária.

Artigo 10.º

Disposições finais

1. O AELdF, reserva, caso seja possível, de entre o número de manuais reutilizáveis em razoável estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais escolares.
2. Pode ainda a bolsa de manuais escolares recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação ou outras entidades.
3. Os locais de armazenamento dos manuais para reutilização dependem dos ciclos de ensino em funcionamento em cada escola, sendo na escola-sede do agrupamento para os anos curriculares em funcionamento nessa escola (3.º ciclo e secundário) e na Escola Básica Carlos de Oliveira para os anos e ciclos em funcionamento nessa escola (2.º e 3.º ciclos).
4. Aos casos omissos neste regulamento aplica-se a legislação em vigor.
5. É da competência do Diretor a interpretação do presente regulamento, de forma a colmatar as suas eventuais lacunas.
6. O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2021/2022 e seguintes, logo que aprovado pelos órgãos competentes.

Anexo I

Declaração

Eu, _____,
com o NIF _____, Encarregado(a) de Educação do(a)
aluno(a) _____, número _____ da turma
_____ do _____º ano, declaro por minha honra que fui informado
e compreendi que os manuais escolares que me foram entregues ao abrigo do
programa MEGA, destinados ao meu educando, têm de ser devolvidos ao
Estabelecimento de Ensino em bom estado, no final do ano letivo a que se
destinam ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas
a exame.

Declaro, igualmente, ter consciência de que a penalidade em caso da não
entrega anteriormente prevista consiste na devolução ao Estabelecimento de
Ensino do valor integral do manual.

Mais declaro, que tomei conhecimento do Regulamento do Manual de Apoio à
Reutilização de Manuais Escolares do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria,
e comprometo-me a cumprir e a fazer cumprir ao meu educando(a) os deveres
estabelecidos no mesmo.

Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede

_____ de _____ de 20____.

O(A) Encarregado(a) de Educação:
